



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1226 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 251.338,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

251.338,77

Conta..... = 1605	Credito Especial	2 Vinculado
Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentaria.. = 02.06	EDUCACAO BASICA	
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.06.02	Fundeb	
Funcional..... = 123610019	Educação	
Projeto/Atividade..... = 2037000	Prof. Magistério-Recurso 70% - Fundamental	
Natureza da Despesa... = 3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte de Recursos..... = 2	Transferencias e convenios estaduais-vin	
Código de Aplicação... = 264.0223	FUNDEB DIFERIDO 70% - EXERCICIO 2024	

251.338,77

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro:

Fontes de Recurso
02 00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1227 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.203.503,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.203.503,40

Conta..... = 1618	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria.. = 02.07	SAUDE	
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.07.02	Fundo Municipal de Saude	
Funcional..... = 103010021	Saude	
Projeto/Atividade..... = 2018000	Manutencao das Atividades da Saude	
Natureza da Despesa... = 3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte de Recursos..... = 5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC	
Codigo de Aplicacao... = 301.0009	FNS - INC TEMP AO CUSTEIO DE SERV DE APS	
R\$ 800.000,00		

Conta..... = 1619	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria.. = 02.07	SAUDE	
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.07.02	Fundo Municipal de Saude	
Funcional..... = 103010021	Saude	
Projeto/Atividade..... = 2018000	Manutencao das Atividades da Saude	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 5	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC	
Codigo de Aplicacao... = 301.0009	FNS - INC TEMP AO CUSTEIO DE SERV DE APS	
R\$ 200.000,00		



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP

Conta..... = 1620
Orgao..... = 02
Unidade Orcamentaria.. = 02.07
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.07.02
Funcional..... = 103010021
Projeto/Atividade..... = 2018000
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recursos..... = 5
Codigo de Aplicacao... = 301.0009
100.000,00

Credito Especial 2 Vinculado
PREFEITURA MUNICIPAL
SAUDE
Fundo Municipal de Saude
Saude
Manutencao das Atividades da Saude
Outros serv de terceiros - pessoa juridica
Transferencias e convenios federais-vinc
FNS - INC TEMP AO CUSTEIO DE SERV DE APS R\$

Conta..... = 1621
Orgao..... = 02
Unidade Orcamentaria.. = 02.07
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.07.02
Funcional..... = 103010021
Projeto/Atividade..... = 2018000
Natureza da Despesa... = 3.3.90.32.00.00.00
Fonte de Recursos..... = 5
Codigo de Aplicacao... = 301.0009
R\$ 103.503,40

Credito Especial 2 Vinculado
PREFEITURA MUNICIPAL
SAUDE
Fundo Municipal de Saude
Saude
Manutencao das Atividades da Saude
Mat, bem ou servico para distribuicao gratuit
Transferencias e convenios federais-vinc
FNS - INC TEMP AO CUSTEIO DE SERV DE APS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação:

Fontes de Recurso

05 00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1228 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO E A PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI PARA A CLASSE DISTINTA JUNTO A LEI Nº 005/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Quanto ao anexo II – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES, com relação aos “GUARDAS”, da Lei nº 005/1993, fica acrescido a CLASSE DISTINTA.

Parágrafo Único. Com o escopo de atender o estabelecido no “caput” desse artigo, cria-se, através desta, 10 (dez) cargos de CLASSE DISTINTA a serem preenchidos (ocupados) por Guardas Civis Municipais, nos termos do artigo 4º.

Artigo 2º - O merecimento será apurado mediante avaliação anual de desempenho do servidor.

Artigo 3º - A progressão será processada uma vez por ano, de acordo com a programação aprovada pela Administração Municipal.

Artigo 4º - Para fazer jus à progressão para a CLASSE DISTINTA, o servidor deverá, cumulativamente, ter:

I - cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento na Classe: GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL;

II - obtido, pelo menos, o grau mínimo na média de suas avaliações de desempenho, no período de interstício, apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Para obter o grau mínimo indicado no inciso II deste artigo o servidor deverá receber, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos em sua avaliação de desempenho.

Artigo 5º - O merecimento será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade, idoneidade moral, produtividade e disciplina do servidor.

Artigo 6º - O merecimento é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Artigo 7º - Havendo disponibilidade financeira, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências, para efeito de nova apuração de merecimento.

Artigo 8º - Não havendo os recursos financeiros indispensáveis para a concessão da progressão a todos os servidores que a ela tiverem direito, terá preferência o servidor que contar maior tempo de serviço público na função.

Artigo 9º - Os efeitos financeiros decorrentes das progressões vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal que for agraciado com progressão/promoção para a Classe Distinta fará jus a um acréscimo de seu salário base de 05% (cinco por cento).

Artigo 10º - Somente poderá concorrer à progressão para Classe Distinta o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo na Classe: GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL

Artigo 11º - Os atuais ocupantes dos Cargos de Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi, serão enquadrados de acordo com a seguinte regra temporal, contada da data de ingresso do Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi na corporação:

Será promovido para a CLASSE DISTINTA: o Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi, quando da publicação desta lei, que contar com 05 (cinco) anos completos de efetivo exercício na Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi na Classe: GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL.

Artigo 12º - Os critérios para a progressão e promoção serão avaliados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, devendo sempre a Administração verificar, no caso de promoção, a existência de vaga bem como a disponibilidade financeira do erário.

Artigo 13º - O critério de antiguidade corresponde ao tempo de serviço prestado pelo servidor junto à Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi, a contar da data de entrada em exercício no cargo de que é titular.

Artigo 14º - O critério de capacitação profissional será avaliado pelo aproveitamento na participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento.

Artigo 15º - A promoção a Classe Distinta obedecerá aos seguintes critérios de tempo e capacitação profissional:

a) 05 (cinco) anos como Guarda Civil Municipal na Classe: GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área de segurança;

§1º - Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de segurança todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária mínima de 20 (vinte) horas, identificação do órgão expedidor e que sejam afins com área de atuação do servidor.

§ 2º Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional analisar os programas dos eventos, definir os pertinentes a avaliação e estabelecer a pontuação a ser considerada para fins de promoção.

Artigo 16º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de progressão e promoção, sempre que o servidor da Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi:

I – somar 02 (duas) penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar;

III - completar 3 (três) faltas injustificadas ao serviço; ou

IV - somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saída antes do horário marcado para término da jornada, sem justificativa.

§ 1º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para progressão e promoção.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

§ 2º A regulamentação para a aplicação de punição dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi encontra-se estabelecida em legislação específica.

Artigo 17º - Suspendem a contagem do tempo para fins de progressão e promoção:

I - as licenças e afastamento sem direito à remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente de serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que exceder a 30 (trinta) dias; e,

IV - os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com a Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi.

Artigo 18º - As progressões e promoções serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, diretamente subordinada à Chefe do Poder Executivo, em consonância com as exigências estabelecidas nesta Lei.

§1º Integram a Comissão de Desenvolvimento Funcional:

a) o Secretário Municipal de Segurança Pública;

b) o Comandante da Guarda Civil Municipal;

c) um representante eleito pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e o Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de designação, permitidas reconduções.

Artigo 19º - É vedado aos integrantes do Quadro de Cargos da Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi exercer funções estranhas às atribuições da corporação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Artigo 20º - A Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi promoverá, de forma permanente e continuada, o processo de treinamento e desenvolvimento dos servidores do seu Quadro.

Artigo 21º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 22º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1229 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DE AUTORIA DO VEREADOR EDER MANOEL DO PRADO)

“GARANTE O DIREITO AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA OU OUTRAS DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É garantida a entrada e permanência de equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados, que já acompanhe o aluno, nas escolas públicas ou privadas do Município de Estiva Gerbi para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras deficiências, sempre que for comprovada sua necessidade.

§1º A equipe multidisciplinar poderá ser composta por profissionais das áreas da psicologia, psicopedagogia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição e qualquer outro profissional que o aluno necessite.

§2º O acompanhamento da criança visará a integração das ações implementadas, visando a melhor estimulação e evolução dos alunos que apresentem Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências, observando-se o direito a intersetorialidade de ações.

§3º O direito assegurado no caput desse artigo não configurará qualquer responsabilidade de cunho trabalhista para a escola frequentada pelo aluno, a qual não se qualifica como tomadora de serviços desenvolvidos pela equipe multidisciplinar que acompanha a criança.

§4º Poderá ser exigido pela escola a comprovação de vínculo entre o assistido e o profissional especializado ou instituição/clínica que este represente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 075 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, QUE CONCEDEU A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a partir de 01 de fevereiro de 2024, a **Portaria nº 075 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, que concedeu ao servidor **JHONAS PINTO LOPES DA SILVA**, portador do R.G. nº 40.xxx.xxx-6, a “**Função Gratificada**”, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 214 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Estiva Gerbi, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, ao servidor **RENATO GONÇALVES DA MOTA**, portador do RG nº 28.xxx.xxx-7, a “FUNÇÃO GRATIFICADA”, de Supervisor de Equipe, nos termos 1º da Lei nº 207 de 20 de agosto de 2010.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Estiva Gerbi, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO, PELO PRAZO DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 001299/2022:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica afastada, a pedido, a servidora **RAYANE APARECIDA PIERINA**, portadora RG nº 47.xxx.xxx-0, com base no Artigo 1º da Lei Complementar nº 399/2019 pelo prazo de 02 anos a **contar de 04 de março de 2024**, conforme solicitado em **Processo Administrativo nº 000326/2024**.

ARTIGO 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal de Estiva Gerbi

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO, PELO PRAZO DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 001299/2022:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica afastado, a pedido, o servidor **LUIZ AUGUSTO ZANCO DUARTE**, portadora RG nº 40.xxx.xxx-1, com base no Artigo 1º da Lei Complementar nº 399/2019 pelo prazo de 02 anos a **contar de 14 de fevereiro de 2024**, conforme solicitado em **Processo Administrativo nº 000377/2024**.

ARTIGO 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal de Estiva Gerbi

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO, PELO PRAZO DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 001299/2022:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica afastado, a pedido, o servidor **JEAN CARLOS BIRELO**, portador RG nº 40.xxx.xxx-5, com base no Artigo 1º da Lei Complementar nº 399/2019 pelo prazo de 02 anos a **contar de 14 de fevereiro de 2024**, conforme solicitado em **Processo Administrativo nº 000381/2024**.

ARTIGO 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal de Estiva Gerbi

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 3 (Três) vaga frente a sua classificação no Concurso Público – Edital 001/2023. Deverá comparecer no dia 14 de Fevereiro de 2024, as 10:00hs, Local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Caleffi Gerbi nº 15, Bairro Estiva Gerbi / SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

AGENTE ADMINISTRATIVO

- Nº 01- PEDRO COSTA MINEIRO
- Nº 02- PATRICIA DE SOUZA MAIA SILVA
- Nº 03- HELLEN CRISTINA SIMOES

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 07 de Fevereiro de 2024

Daiane Cristina Batista
Agente Administrativo



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 1 (um) vaga frente a sua classificação no Concurso Público – Edital 001/2023. Deverá comparecer no dia 14 de Fevereiro de 2024, as 10:00hs, Local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Caleffi Gerbi nº 15, Bairro Estiva Gerbi / SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

MOTORISTA

Nº 03- HENER KENNEDY QUEIROZ DE MELO

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 07 de Fevereiro de 2024

Daiane Cristina Batista
Agente Administrativo



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca os classificados abaixo relacionados, para o preenchimento de 2 (duas) vaga frente a sua classificação no Concurso Público – Edital 001/2023. Deverá comparecer no dia 14 de Fevereiro de 2024, as 10:00hs, Local Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Avenida Adélia Caleffi Gerbi nº 15, Bairro Estiva Gerbi / SP.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

MÉDICO PLANTONISTA

Nº 01 – ODIRLEI DE ALMEIDA CARLOS
Nº 02 – SIMEY DE LIMA LOPES RODRIGUES

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 07 de Fevereiro de 2024

Daiane Cristina Batista
Agente Administrativo



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 899

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece a Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)